

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2022.1 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-CE., E A EMPRESA LPM SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-CE., através da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de um lado, sediada à Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP.: 62.140-000, Massapê-CE., com CNPJ: 07.598.691/0001-16, neste ato representada pelo(as) Secretário(s) de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde, o(as) Sr(as). **José Gilson Andrade Vasconcelos**, doravante denominado(as) **ÓRGÃO CREDENCIANTE**, e de outro a empresa **LPM SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**, com sede em Ibaretama-CE., à Rod. BR 122, KM 53, s/n, Bairro Pirangi, CEP.: 63.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.598.476/0001-25, Tel: (85) 98157-9977, e-mail: lpm solucoes@hotmail.com, doravante denominada **EMPRESA CREDENCIADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Credenciamento é celebrado em decorrência do Processo de **Chamada Pública nº 03/2022** e rege-se pelas disposições constantes na Lei federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto proceder ao **CREDENCIAMENTO** junto à Secretaria da Saúde do Município de Massapê da **EMPRESA** para compor o banco de pretensos e eventuais prestadores de serviço especializados de saúde conforme quadro abaixo:

Item	Codigo	Procedimento	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total
01	0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	600	14,81	8.886,00
02	0211060011	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	400	24,24	9.696,00
03	0211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	400	12,34	4.936,00
04	0211060054	CERATOMETRIA	400	3,37	1.348,00
05	0211060100	FUNDOSCOPIA	500	3,37	1.685,00
06	0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	600	24,24	14.544,00
07	0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR CORNEA	600	24,24	14.544,00
08	0211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	800	3,37	2.696,00
09	0211060259	TONOMETRIA	800	3,37	2.696,00
10	0211060267	TOPOGRAFIA	10	24,24	242,40
11	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	900	10,00	9.000,00
12	0405010060	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	10	22,93	229,30
13	405040130	INJEÇÃO RETROBULBAR/PERIBULBAR	200	22,93	4.586,00
14	0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	40	78,75	3.150,00
15	0405010079	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES	30	78,75	2.362,50

Item	Codigo	Procedimento	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total
16	0405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	20	82,28	1.645,60
17	0405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR	5	1.112,83	5.564,15
18	0405050160	INJEÇÃO SUBCONJUTIVAL	100	8,24	824,00
19	0405040105	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	3	846,19	2.538,57
20	0405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	100	209,55	20.955,00
21	0405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	200	771,60	154.320,00
22	0405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR	5	1.862,63	9.313,15
23	0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	5	3.283,41	16.417,05
TOTAL					292.178,72

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIVÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses.

3.2. Os contratos decorrentes deste Termo obedecerão às disposições normativas estabelecidas no artigo 57 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada, podendo ter sua duração prorrogada na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir, integralmente, as disposições do processo de Chamada Pública e da Lei federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2. O CREDENCIADO ainda se obriga a:

- 4.2.1. Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao setor competente;
- 4.2.2. Manter sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 4.2.3. Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 4.2.4. Assinar o CONTRATO, quando convocado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento, o credenciado ou a Administração Pública denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas

fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

5.2. A Administração Pública ou o credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito à parte interessada, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. A assinatura do presente Termo de Credenciamento, por si só, não garante ao CREDENCIADO direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo que eventual contratação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.


6.2. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o CONTRATO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Massapê-CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo de Credenciamento, em obediência ao disposto no §2º do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

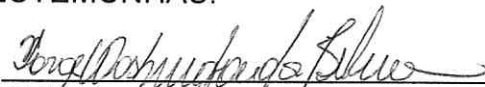
7.2. Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento, lavrado na Procuradoria Municipal, perante testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

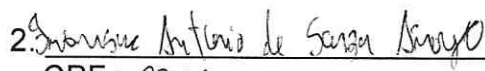
Massapê-CE., 04 de julho de 2022.



José Gilson Andrade Vasconcelos
Secretário de Finanças e Ordenador
de Despesas da Sec. de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 003.205.723-74

2. 
CPF: 033.255.613-60